



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA



SOCIEDADE
PORTUGUESA DE
ONCOLOGIA



SPP
SOCIEDADE
PORTUGUESA
DE PEDIATRIA



SPP
SOCIEDADE PORTUGUESA
DE PNEUMOLOGIA

Carta aberta das Sociedades Portuguesas de Cardiologia, Oncologia, Pneumologia Pediátrica e Pneumologia, sobre a discussão das alterações à Lei do Tabaco (Proposta de lei PPL n.º 38/XIII/2.ª)

Ao Exmo. Senhor Presidente e Membros da Comissão de Saúde da Assembleia da República

No momento em que se encontra em fase final o processo de avaliação, na especialidade, pela Comissão de Saúde da Assembleia da República a proposta de lei PPL n.º 38/XIII/2.ª, que propõe alterações à Lei do Tabaco, as Sociedades médicas acima mencionadas vêm expressar a sua grande preocupação pela necessidade de se cumprir o disposto na Convenção-Quadro para o Controlo do Tabaco (CQCT), que Portugal ratificou há uma década, bem como a transposição completa da Directiva Europeia dos Produtos de Tabaco 2014/40/EU e a adopção das recomendações da OMS e constantes nos objectivos do Plano Nacional de Saúde.

As Sociedades médicas, centradas no objectivo fundamental de promover a melhor saúde dos portugueses e fortemente alicerçadas na melhor evidência científica, frisam que a epidemia do tabaco é um dos maiores flagelos do século XXI, longe de estar controlada e com consequências para a saúde que se prolongarão no tempo por muitas décadas. As doenças respiratórias, cardiovasculares e oncológicas, responsáveis por grande parte da mortalidade e morbidade nos países ocidentais, têm como factor comum o tabaco, nas suas várias formas. A emergência de novos produtos de tabaco, sob a forma inalada e contendo nicotina, a substância responsável por todo o processo de adição, em elevadas concentrações, é motivo da maior preocupação.

Levanta-nos especial preocupação a protecção das populações mais vulneráveis ao fumo do tabaco, que continua a existir em elevadas concentrações em muitos locais, mesmo ao ar livre. Entre estas destacam-se as crianças e adolescentes, cuja exposição a produtos de tabaco leva não apenas a maior risco de doença mas também a maior risco de início do consumo e perpetuação da epidemia. Os doentes, os idosos, as mulheres em idade fértil, os mais pobres, são também grupos que sabemos estarem especialmente expostos a fumo ambiental, com piores consequências.

Neste âmbito, as Sociedades recomendam que sejam contemplados na legislação e implementados de forma urgente os seguintes pontos:

1. Não existe um nível de segurança para a exposição ao fumo ambiental de tabaco; os níveis de poluentes tóxicos provenientes do tabaco são elevados em muitos locais públicos, incluindo alguns lugares ao ar livre. Assim, recomendamos que sejam adoptadas as medidas constantes no artigo 8º da CQCT, contemplando a criação de espaços 100% livres de tabaco, eliminando as excepções actuais na restauração e incluindo os espaços exteriores de locais especialmente vulneráveis como todos os serviços de saúde, escolas, parques infantis e outras instituições com crianças e



adolescentes. Não havendo um nível de segurança bem definido, a proposta de 5 metros em redor destes locais poderá ser um mínimo admissível.

2. Não existe ainda suficiente evidência científica para determinar a segurança dos novos produtos de tabaco ou sobre uma eventual redução de risco. Toda a evidência aponta no sentido oposto, de que são produtos com riscos para a saúde do consumidor e de terceiros, utilizam a via inalada que potencia esses riscos e contêm quase sempre nicotina, altamente aditiva. O princípio de precaução em saúde pública leva-nos a recomendar que todos os produtos de tabaco destinados a uso pela via inalada, incluindo o cigarro electrónico e os produtos “*heat-not-burn*” ou tabaco aquecido sejam sujeitos às mesmas proibições e restrições que o cigarro convencional. A prevenção da iniciação do consumo por crianças e adolescentes deve ser especialmente acautelada, bem como a proibição de toda a promoção e publicidade.
3. Não existe qualquer evidência sólida até ao momento sobre a utilidade dos novos produtos de tabaco em estratégias de cessação tabágica. Em especial o tabaco aquecido deve ser considerado um produto que contém tabaco e cujos riscos a médio e longo prazo não estão determinados, pelo que não pode ser considerado seguro e não deve ser considerado uma estratégia de redução de danos. Insistimos no alargamento do acesso às terapêuticas de cessação tabágica actualmente aprovadas, que são reconhecidamente seguras e eficazes e devem ter participação universal.

As Sociedades representadas reafirmam o seu compromisso inequívoco com a protecção da saúde e a prevenção da doença e a colaboração com o governo e as autoridades de saúde na divulgação do melhor conhecimento científico, na sensibilização da população e na colaboração na produção de legislação que de facto promova a eliminação dos efeitos nefastos do tabaco.

Lisboa, 9 de Maio de 2017

Sociedade Portuguesa de Cardiologia

Sociedade Portuguesa de Oncologia

Sociedade Portuguesa de Pneumologia Pediátrica

Sociedade Portuguesa de Pneumologia